



CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 108, DE 27/06/2023

ALTERA A REDAÇÃO DOS PARÁGRAFOS 4º, 5º, 6º, ACRESCENTA TRÊS PARÁGRAFOS, E RENUMERA OS PARÁGRAFOS RESTANTES, TODOS DO ART.106 DO REGIMENTO INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Coxim, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela, promulga a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado a redação do Art. 106, parágrafos 4º, 5º e 6º do Regimento Interno e a renumeração dos demais parágrafos do referido artigo, que passa ter a seguinte redação:

***§ 4º** As explicações pessoais é a fase destinada à manifestação dos Vereadores sobre atitudes pessoais, assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato ou ainda para dar ciência de convites urgentes ou informes de interesse social.*

***§ 5º** O Presidente concederá a palavra aos Oradores inscritos segundo a ordem de inscrição perante a primeira secretaria.*

***§ 6º** A inscrição para as explicações pessoais será solicitada até o término do Expediente e anotada cronologicamente pelo 1º Secretário, fazendo uso da palavra por último o Presidente da Casa, quando inscrito.*

***§ 7º** O orador terá o prazo improrrogável de cinco (05) minutos e não poderá ser aparteado.*

***§ 8º** Em caso de infração o orador será advertido pelo Presidente, e, na reincidência, terá a palavra cassada.*

***§ 9º** É vedada a reabertura de debates de matérias já discutidas durante o Grande Expediente ou votadas, sendo permitida apenas justificativa de atitude ou manifestação pessoal assumida.*



CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência., 27 de junho de 2023.

Ver. Ademir Peteca
Presidente

Ver. William Meira
1º Secretário